



EDITORIAL

O sistema penitenciário brasileiro apresenta falhas basilares que inviabilizam a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade. Das péssimas condições estruturais dos estabelecimentos penais à deficitária assistência jurídica, vemos problemas existentes desde tempos imemoriais, que só se agravam cada vez mais. Reflexo dessa realidade é o aumento exponencial da população carcerária apresentado nos últimos anos, conjuntura que acarretou a decretação, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário em 2015.

Tal situação viola os mais diversos dispositivos legais, nacionais e internacionais, e esvazia por completo as normas constitucionais que conferem os direitos mais basilares, como a saúde e a educação, além da dignidade da pessoa humana, tida como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Ainda, a realidade dos presídios descumpra a norma da Lei de Execução Penal, que assegura ao preso o gozo de todos os direitos não atingidos pela sentença condenatória, e, dessa forma, frustra por completo o caráter ressocializador da sanção penal.

A inexecução das disposições legais protetivas dos direitos dos sujeitos encarcerados não seria tão frutífera sem o apoio da visão punitivista da sociedade brasileira e do seu anseio generalizado por segurança pública, os quais podem ser traduzidos pelo policiamento ostensivo, endurecimento da lei penal e, principalmente, recrudescimento do sistema prisional. Essa lógica pode ser representada pela máxima “prender e deixar preso”, ou seja, manter a pessoa que cometeu um crime afastada da sociedade pelo maior tempo possível e, ainda, submetê-la a situações degradantes para assegurar a punição, como se a própria privação de liberdade não fosse suficiente.

No entanto, na contramão do discurso social dominante, temos a colaboração de parte da população civil dentro do cárcere, voltada para suprir a lacuna deixada pelo poder público e para atuar como agente possibilitador da efetivação dos direitos do preso nas mais diversas áreas. Nesse contexto, pode-se citar a atuação de entidades religiosas, como a Pastoral Carcerária; projetos extensionistas de instituições de ensino, a exemplo do próprio Motyrum Penitenciário; a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC); ONGs, dentre outros, os quais tentam atender as demandas de responsabilidade estatal por assistência jurídica,

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 9, n. 1, agosto de 2021

educacional e de saúde, a fim de mitigar o estado de coisas inconstitucional existente no sistema penitenciário brasileiro e de assegurar a (re)socialização do indivíduo preso.

Portanto, com vistas a trazer à discussão as deficiências estatais e a atuação da sociedade no cárcere, é com grande orgulho e satisfação que o Motyrum Penitenciário apresenta a décima sexta edição da Revista Transgressões: ciências criminais em debate, que tem como tema “Sociedade civil e sistema de justiça criminal: fluxos e influxos da participação popular na seara criminal”.

Desejamos a todos uma leitura proveitosa!

Com os mais dedicados préstimos,
Corpo Editorial.